

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N° 4453/2011

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 19 DE ABRIL, DE 2024.

AS COMPOSIÇÕES APROVA DAS CÂMARAS SETORIAIS **PERMANENTES** DE: POLÍTICAS BÁSICAS E GARANTIAS COMUNICAÇÃO. DE DIREITOS: ARTICULAÇÃO Ε **MOBILIZAÇÃO**; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA) E DE ORÇAMENTO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/9, e a Lei Municipal nº 4.453/2011;

CONSIDERANDO seu Regimento Interno, no Art. 26;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pela Plenária, no dia 18 de Abril, de 2024; em Reunião ordinária para Composição das Câmaras Setoriais;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar as Composições das Câmaras Setoriais Permanentes de: Políticas Básicas e Garantias de Direitos; Comunicação, Articulação e Mobilização; Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e de Orçamento, ficando assim compostas:
- I Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, ficando eleitos os Conselheiros: Karen Luiza dos Reis Pena (titular governamental); como presidente, Gabriella Vieira da Silva (suplente governamental) como relatora, Vera Maria Campos Araújo (suplente sociedade civil), Danilo Luiz Abadio Pedrosa (suplente sociedade civil);
- II Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização, ficando eleitos os Conselheiros: Maria Emília Dias Ribeiro (titular sociedade civil) como presidente, Nara Cristina de Almeida Brancani (titular governamental) como relatora, Lilian Cristina Barbosa (titular governamental), Danielle de Souza Silva (titular sociedade civil);
- III Câmara Setorial Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e de Orçamento, ficando eleitos os Conselheiros: Clovison Elberth A. Gonçalves (titular sociedade



DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N° 4453/2011

civil) como presidente, Mércia Imaculada de Castro Cunha (suplente sociedade civil), como relatora, Luana Vitoria de Sousa (suplente governamental), Emanuel Fernandes Ribeiro (titular governamental) Graciella Magalhães Alves (Convidada sociedade civil).

Art. 2º - As competências de cada Câmara Setorial Permanente estão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 19 de Abril, de 2024

Shirleyne Donizete de Souza Presidente do CMDCA Gestão 2024/2026